



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1070
00048 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2021

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1070, de 2021

AUTOR
DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 11 da Medida Provisória nº 1070/2021:

Art. 11.....

Parágrafo único. Na seleção dos beneficiários, serão observados os seguintes critérios de priorização:

I – estar em situação de risco ou ameaça de vida, comprovadas pelo órgão a que está vinculado;

II – ser portador de deficiência ou ter, sob sua dependência, pessoa com deficiência no grupo familiar;

III – ser mulher responsável pela unidade familiar;

IV – ter sido reformado/ aposentado por acidente, moléstia ou enfermidade com relação de causa e efeito com o serviço.

JUSTIFICATIVA

Segundo o Fórum Nacional de Segurança Pública, o modelo adotado pela Medida Provisória subdimensiona o problema da moradia dos policiais. Com o subsídio de

CD/21350.03054-00

até R\$ 13 mil – previsto no texto – o Programa levará mais de 40 anos para atender o número de policiais que ganham até R\$ 7 mil.

Dessa forma, sugiro, por meio da presente emenda, que sejam estabelecidos critérios de prioridade na concessão do benefício aos agentes de segurança pública. De acordo com o proposto, seriam observados os seguintes critérios: estar em situação de risco/ ameaça de vida; ser portador de deficiência; mulheres responsáveis pela unidade familiar ou aposentados por acidente em serviço.

ASSINATURA

Brasília, de setembro de 2021.



CD21350.03054-00